



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO DO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
PROTÓCOLO
Nº 2570/2019
Data 11/09/2019
Ass: [Assinatura]



Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal da Serra e demais edis;

A Vereadora que firma o presente vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

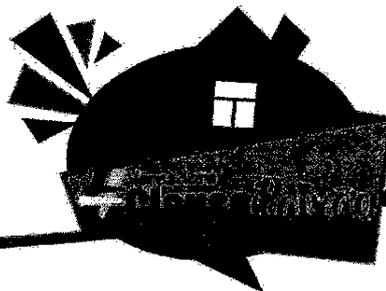
PROJETO DE LEI Nº 188 119

**“INSTITUI A CAMPANHA
“SETEMBRO VERDE” NO
MUNICÍPIO DE SERRA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Art. 1º Fica instituída a campanha “Setembro Verde”, a ser realizada no mês de setembro de cada ano, no município de Serra, com o objetivo de dar visibilidade à inclusão social da pessoa com deficiência;

§ 1º- No decorrer do mês de setembro, serão realizadas ações, inclusive intersetoriais, com a finalidade de:

- I – estimular a participação social das pessoas com deficiência;
- II – conscientizar a família a sociedade e o Estado sobre a importância da inclusão social da pessoa com deficiência;
- III – promover a informação e difusão dos direitos das pessoas com deficiência;
- IV – divulgar avanços, conquistas e boas práticas de políticas cívicas relacionada às pessoas com deficiência;
- V – identificar desafios para a inclusão social da pessoa com deficiência.



[Assinatura]
CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Cleusa Paixão
Vereadora

Vereadora Cleusa Paixão - PMN

   /cleusapaixaooficial
cleusapaixao@camaraserra.es.gov.br

Gabinete Vereadora Cleusa Paixão
Câmara Municipal da Serra - 2º andar
Rua Major Pissara, 245 - Centro - Serra/ES
Cep: 29.178-020 Tel.: 27 3251-8327 / 27 3251-8329



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO DO SANTO



§ 2º- Para o desenvolvimento das ações de que trata o § 1º deste artigo, podem ser adotadas as seguintes medidas:

- I – realização de palestras e eventos sobre o tema;
- II – divulgação de boas práticas de inclusão social da pessoa com deficiência em diversas mídias;
- III – realização de encontros comunitários para a disseminação de práticas inclusivas e identificação de desafios à plena inclusão social da pessoa com deficiência;
- IV – iluminação ou decoração de espaço com cor verde;
- V – outras medidas que visem dar suporte e visibilidade à participação e inclusão social das pessoas com deficiência na vida comunitária.

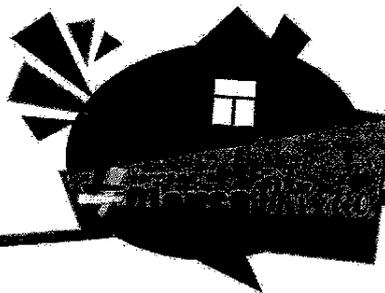
Art. 2º - Caberá ao município à escolha do local a ser iluminado e, a partir daí reunir os diversos segmentos da sociedade para viabilizar o projeto e desenvolver atividades, paralelo a iluminação. Buscando o conhecimento e a conscientização da sociedade;

Art. 3º - O Poder Público Municipal poderá firmar convênios e parcerias no âmbito Estadual e Federal com entidades públicas ou privadas para a concretização dos objetivos da presente Lei;

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correm a conta de dotações próprias do orçamento vigente;

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", em 02 de setembro de 2019.




CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Cleusa Paixão

Vereadora Cleusa Paixão - PMN

   /cleusapaixaoooficial
cleusapaixao@camaraserra.es.gov.br

Gabinete Vereadora Cleusa Paixão
Câmara Municipal da Serra - 2º andar
Rua Major Pissara, 245 - Centro - Serra/ES
Cep: 29.176-020 Tel.: 27 3251-8327 / 27 3251-8329



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO DO SANTO



JUSTIFICATIVA

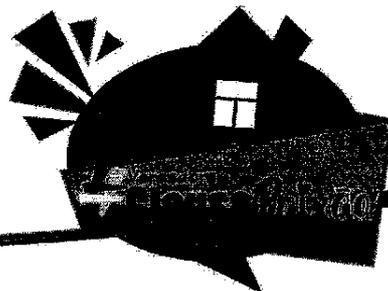
A história da humanidade demonstra que a pessoa com deficiência sempre esteve alijada dos espaços decisórios, assim como até hoje pouco tem usufruído dos ganhos decorrentes do desenvolvimento social. Seja por preconceito, discriminação, estigma, a verdade é que a pessoa com deficiência até hoje é tratada como alguém inferior, sem direito a exercer direitos de cidadania em igualdade de condições com as demais pessoas.

Em 2015, o Congresso Nacional aprovou a Lei nº 13.146, de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – LBI (Estatuto da Pessoa com Deficiência), com vistas a regular diversos dispositivos da referida Convenção. Importa salientar que, mesmo antes da aprovação dessa Lei, O Brasil já contava com farta legislação relativa a direitos das pessoas com deficiência, embora muitas ainda esbarrem na dificuldade de implementação de seus comandos.

Entendemos que a fixação de um período do ano em que a sociedade se dedicará com mais afinco e entusiasmo a discutir questões relacionadas à inclusão social da pessoa com deficiência contribuirá fortemente para que possamos alcançar, com maior rapidez, a plena inclusão social, o que permitirá a essas pessoas participar da construção de uma sociedade mais livre, justa e solidária, em igualdade de condições com os demais cidadãos.

Desta forma, pelas razões e motivos declinados, solicito dos Nobres Vereadores desta Casa de Leis, a aprovação do Projeto.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 02 de setembro de 2019.




CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Cleusa Paixão
Vereadora Cleusa Paixão - PMN

 /cleusapaixaooicial
cleusapaixao@camaraserra.es.gov.br

Gabinete Vereadora Cleusa Paixão
Câmara Municipal da Serra - 2º andar
Rua Major Pissara, 245 - Centro - Serra/ES
Cep: 29.176-020 Tel.: 27 3251-8327 / 27 3251-8329